ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1.322/2014

Assunto: INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, NAS MODALIDADES DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 17/02/2014 **Sanção:** 17/02/2014

LEI MUNICIPAL Nº 1.322/2014. **Em, 10 de Fevereiro de 2014.**

"INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, NAS MODALIDADES DE LIBERDADE ASSISTIDA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de sua atribuição legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e SANCIONA a seguinte.

LEI

Art. 1º. Fica instituído o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade.

Parágrafo único. Entende-se por SIMASE, o conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas no Município de São Miguel do Guaporé, de acordo com a Lei n 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

Art. 2º. O Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, tem por objetivos:

I – atender ao adolescente, em meio aberto por Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, nos moldes estabelecidos no Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (Lei n 12.594/2012 – SINASE), no Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, bem como, no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n 8.069/90);

II – a responsabilidade do adolescente quanto às consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando a sua reparação;

III – a integração social do adolescente e a garantia de seus direitos individuais e sociais, por meio do cumprimento do seu Plano Individual de Atendimento – PIA;

IV – criar condições para inserção, reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino.

Art. 3º. O Plano Individual de Atendimento – PIA, será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais e responsáveis, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente e deverá conter:

I – os resultados da avaliação interdisciplinar;

II – os objetivos declarados pelo adolescente;

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

III – a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;

IV – as atividades de integração e apoio à família;

V – formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento – PIA;

VI – as medidas específicas de atenção à saúde.

Art. 4º. O acesso ao Plano Individual de Atendimento – PIA, será restrito aos servidores do respectivo programa de atendimento, ao adolescente e a seus pais ou responsável, ao Ministério Público e ao defensor, exceto expressa autorização judicial.

Art. 5º. O SIMASE será organizado por meio de programas de atendimento, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTRAS, podendo ser executado em parceria com as entidades de atendimento socioeducativo de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade do Município.

Art. 6º. O SIMASE consistirá em:

I – atender aos adolescentes deste Município, que tenham cometidos delitos de pequeno potencial ofensivo, encaminhados pela Vara da Infância e da Juventude da Comarca de São Miguel do Guaporé;

II – promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esportiva, recreativa, artísticas e culturais;

III – capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

IV – implementar parcerias com entes públicos e com a iniciativa privada para a concessão de estágios e trabalho, para os adolescentes atendidos pelo programa.

Art. 7º. O Poder Executivo Municipal, poderá celebrar convênios com entidades de direito público e/ou entidades de direito privado, bem como, estabelecer parcerias com empresas particulares, visando o desenvolvimento das atividades relativas a execução das medidas socioeducativas de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Fica autorizado o aporte de recursos de instituições públicas ou privadas, interessadas em financiar o **SIMASE**.

Art. 8º. O **SIMASE** ficará a cargo da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social-SEMTRAS, a quem caberá estabelecer normas e procedimentos para sua implantação, controle, acompanhamento e fiscalização.

PARAGRAFO ÚNICO - segue anexo I o Programa Municipal de Atendimento Socioeducativo Liberdade Assistida e Prestação de Serviço a Comunidade, Anexo II Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 9º. As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 10 de Fevereiro de 2014.

APROVADO
Em 10/02/2014

Marco Antônio Ferreira
Presidente
CMSM.G

Marco Antônio Ferreira
Presidente
CMSM.G

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 18/02/2014

SANCIONADO
Em 17/02/2014

Zenildo Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROGRAMA MUNICIPAL LIBERDADE ASSISTIDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE

Da Prestação de Serviços à Comunidade

Artigo 117 – A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

Parágrafo único – As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou à jornada normal de trabalho.

Da Liberdade Assistida

Artigo 118 – A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

§ 1º - A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

§ 2º - A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de seis meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

Artigo 119 – Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I – promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II – supervisionar a frequência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusive, sua matrícula;

III – diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV – apresentar relatório do caso.

01 – O PROGRAMA LIBERDADE ASSISTIDA implementado e executado pela SEMTRAS, conforme a Liberdade Assistida pelo ECA, é destinado aos

adolescentes em conflitos com a Lei, ou seja, autores de atos infracionais, e as suas famílias, e tem por objetivo interromper o ciclo da exclusão em que se encontram esses/essas adolescentes. O programa terá no seu quadro funcional: 01 coordenador; 01 assistente social; 01 pedagogo; 01 psicólogo e orientadores.

COORDENADOR

O Programa Liberdade assistida terá, juntos aos orientadores, uma pessoa responsável pelo programa.

Poderá acumular com a função de orientador caso a demanda seja pequena. É um coordenador de equipe.

ATRIBUIÇÃO DO COORDENADOR

- Coordenar a aplicação da medida a nível institucional;
- Levantar necessidades de encontros, reuniões, seminários, com os orientadores, famílias e adolescentes;
- Manter o responsável pela SEMTRAS permanentemente avisado o andamento do programa;
- Fazer o planejamento, monitoramento e avaliação do seu trabalho distribuído tarefa e responsabilidade;
- Manter contato periódico com a Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público e Delegacia;
- Estar presente nos dias de audiência e proclamações de sentenças dos adolescentes;
- Receber a pastas contendo a documentação do adolescente os dados sobre o processo judicial do mesmo e perfil psicossocial;
- Assinar o Termo de Compromisso, juntamente com o adolescente e família responsável. (este documento terá duas vias, ficando o orientador com uma delas);

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

- Realizar visitas domiciliar de preparação do adolescente e sua família quanto ao programa;
- Entregar as fichas aos orientadores que farão o acompanhamento;
- Promover ou participar de reuniões para a orientação dos casos sugestão de atendimento;
- Receber relatório dos orientadores para encaminhá-los ao juiz;
- Comunicar ao juiz a 6possível irregularidade identificada pelo orientador a que acompanha o adolescente, para tomadas de providencias cabíveis;
- Proceder continua avaliação do trabalho do orientador, acompanhar a evolução dos casos a ele confiado;
- Manter a continua articulação com as instituições parceiras do Programa para quais os adolescentes sejam encaminhadas.

ORIENTADOR/A

Pessoa que irá acompanhar o adolescente durante o período em que este responde a medida socioeducativa aplicada na sentença. Segundo o Art. 118, §2º do Estatuto, este período será de no mínimo seis meses.

O orientador juntamente com a Equipe Técnica, avaliará o desenvolvimento do adolescente, propondo através de relatório à autoridade judiciária, a prorrogação, extinção ou alteração da medida. Vale salientar que a alteração poderá ser proposta no transcorrer da medida, caso se verifique que o adolescente não se adaptou a mesma, podendo inclusive, ser transferido para meio fechado (internação). Neste caso, será sugerida uma das medidas constantes no art. 112 do Estatuto.

Basicamente, o trabalho do orientador dirige-se para 04 linhas de intervenção: família, escola, profissionalização e comunidade, todas voltadas a elaboração de um novo projeto de vida por parte do adolescente.

O orientador terá o apoio e assistência da equipe técnica da SEMTRAS, devendo recorrer a mesma sempre que se observarem dificuldade no exercício de suas atribuições ou situações de duvidas, como por exemplo: como agir em caso de reincidência infracional praticada pelo adolescente, necessidade de encaminhamento a cursos profissionalizantes, problema com os familiares do adolescente ou com a comunidade, etc. Portanto, deve ficar claro que não precisa

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

rigorosamente esperar pela data fixada em cada bimestre para ir a entidade. É importante esclarecer que no caso do orientador estar vinculada a determinada instituição, não significa que o adolescente terá que exercer suas atividades nessa instituição. Poderá encaminhá-lo a outra instituição sem que isso descaracterize sua função como orientador. Por exemplo: se a instituição não oferece escolarização, deverá encaminhá-lo a uma escola do bairro; se o adolescente apresentar interesse em frequentar curso profissionalizante que a instituição não possua, poderá proceder o encaminhamento para uma entidade que possa atender as expectativas do adolescente.

OBJETIVO DO TRABALHO DO ORIENTADOR

- Desenvolver um trabalho pedagógico direcionado a interferir na realidade social do adolescente, no resgate de suas potencialidades e reconhecimento de seus direitos de cidadão;
- Promover um processo de descobertas pessoais do adolescente que possibilite encontrar novas alternativas de vida, que conduzam a modificação de seu modo de proceder, e de rompimento com a prática delituosa;
- Levar o adolescente descobrir seu papel construtivo na sociedade, elaboração de um projeto de vida que proporcione superar as dificuldades pelas quais passa adotar, por meios legais, forma de lutar por sobrevivência.

PAPEL E ATRIBUIÇÃO

- Desenvolver ações básicas de apoio e auxilio. Assistência e orientação ao adolescente e seu grupo familiar. Estas ações deverão, sempre que possível ser discutidas com adolescente para que este comece executar o processo de escolhas e consequentemente responsabilidade;
- Desempenhar atividade que possibilitem ao adolescente, modificar seu modo de proceder, tornando-o socialmente aceito, sem perder a própria individualidade, posicionando-se como um facilitador de descoberta pessoais do adolescente;
- Levar o adolescente descobrir seu papel construtivo na sociedade;

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

- Segundo o contido no art. 119 do Estatuto, compete ao orientador realizar entre outros, trabalho extensivo a família, escola, profissionalização e comunidade, bem como estar atento as determinações no Termo de Compromisso do Orientador.

As Atribuições acometidas ao orientador serão elementos de posterior avaliação de sua atuação quando do termino da sentença.

O TRABALHO JUNTO A FAMILIA

OBJETIVO: Criar condições para criar vínculos entre adolescente e sua família, através do desenvolvimento de uma relação de aceitação e colaboração.
Nesta tarefa deverá trabalhar, também, o conceito amplo de família, isto è, a família extensa e não apenas aquela com a qual convive o adolescente.

Dados a serem identificados

- Relacionamentos dos membros entre si e com o adolescente, episódios de brigas, agressões, crises, processos de rejeição, abandono. Manejo do grupo familiar em relação a esses fatos ocorridos (ver ECA art. 5º, 15º a 19º);
- Relações afetivas, afinidades, natureza dos vínculos existentes entre os membros, funcionamento da família como grupo;
- Como a família presta as necessidades básicas do adolescente: alimentação, saúde, lazer, escola e habitação (art. 4º ECA);
- Influencia da família na conduta e no comportamento do adolescente: O grupo familiar como capaz de contribuir para mudança de vida do adolescente ou facilitador de condutas inadequadas;
- Contribuição da família para com o trabalho desenvolvido pelo orientador (receptividade, compromisso, responsabilidade);
- Apoio, compromisso da família em relação ao projeto de vida do adolescente, a escolarização, profissionalização, etc. Ex. expectativas da família e outros grupos significativos em relação ao adolescente e seu futuro.

Importante lembrar que o orientador durante todo seu trabalho e no exercício de suas atribuições deverá delegar atribuições a família para que esta participe do

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

processo de desenvolvimento do adolescente, garantindo continuidade do trabalho após cumprimento da sentença.

TRABALHO JUNTO A ESCOLA

Objetivo: Incentivar a frequência escolar, por considerar-se que a baixa ou nula escolaridade reduz as possibilidades de engajamento no mercado de trabalho.

Dados a serem identificados:

a) Relações do adolescente com a escola:

- DESEMPENHO;
- FREQUENCIA;
- PARTICIPAÇÃO;
- MOTIVAÇÃO;
- APROVEITAMENTO;
- COMPORTAMENTO;
- DESENVOLVIMENTO;
- SE HOUVER ABONDONO: QUANDO E POR QUE?
- IMPORTANCIA DO ESTUDO PARA SUA VIDA (RELAÇÃO DO ESTUDO COM A POSSIBILIDADE DE ASCENÇÃO SOCIAL).

Estar atento para que em caso de níveis insatisfatórios, entrar em contato com professores, família para que sejam investigadas as suas causas.

b) Relações da escola com o adolescente:

- Relacionamentos do adolescente com os alunos, educadores e demais funcionários;
- O processo educativo (Observação aos art. 53 e 58 do ECA: Respeitos aos valores culturais, artísticos, históricos próprios do contexto social, garantia de liberdade, criatividade, acesso as fontes de cultura...);
- Condições da infraestrutura física e humana da escola, como forma de interferência no processo de ensino-aprendizagem (art. 4º ECA- dever do ESTADO);
- Relações com educadores- art. 53 do ECA – situações de respeito: educadores x adolescentes, vice – versa; direito a participação em

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

organização estudantis, respeito aos valores do adolescente, incentivos, situação de procedimentos acerca da sua situação jurídica.

O TRABALHO JUNTO A VIDA PROVISSIONAL

Objetivos: Cooperar para que o adolescente se habilite profissionalmente e consiga inserir-se no mercado de trabalho em condições igualitárias e estimulantes para seu projeto de vida;

Contribuir para evitar condições de trabalho prematuro, abusivo ou de exploração. Neste aspecto estará colaborando para a supervisão dos preceitos legais contidos no Estatuto e respeito do trabalho de adolescente (art. 62 a 69 do ECA).

Atribuições:

a) Em relação ao adolescente:

- Matricular o adolescente em curso profissionalizante compatível SEUS ANCEIOS E HABILIDADES;
- Diligenciar no sentido do seu engajamento no mercado de trabalho.

b) Em relação àinstituição SEMTRAS/PROGRAMA:

Observar quanto ao cumprimento dos preceitos legais contidos nos artigos 60 a 69 do Estatuto. Atentando para os seguintes aspectos, entre outros:

- Garantia e acesso e frequência obrigatórios ao ensino regular;
- Atividade local compatível com o desenvolvimento do adolescente;
- Compatibilidade com sexo, idade e horário escolar;
- As questões referentes à bolsa aprendizagem;
- Condições e infraestrutura física e humana da instituição;
- O acompanhamento, compromisso e responsabilidade dos técnicos;
- Relacionamento do adolescente com técnicos, alunos e funcionários;
- A frequência, desempenho, interesse, procurando atentar para as causas de níveis insatisfatórios nestes aspectos, investigando junto com o técnico e famílias os fatores intervenientes.

c) Dados a serem colhidos:

- O que o adolescente fez ou tem feito para lutar pelos seus ideais e profissionalização;

- Como está se dando a luta por sua independência financeira, a escolha, vocação própria, ideais de vida profissional, como visualiza sua consecução;
- O apoio familiar: compromisso, participação e incentivo;
- Engajamento no mercado de trabalho;
- Acompanhamento das atividades que desenvolve;
- Compatibilidade com sexo, idade e horário.

TRABALHO JUNTO A COMUNIDADE

Objetivo: Identificar recursos comunitários (escolas, áreas de lazer, locais para estágios, centro de saúde, etc.), bem como forma de cooperação que possam ser oferecidas por instituições governamentais ou não governamentais na comunidade (igreja, clubes de vizinhos, clubes de mães, associações de moradores, clubes recreativos, centros sociais, etc.) que auxiliem no seu trabalho. Estar atento as situações de risco de vida ou ameaça que possa estar sofrendo o adolescente, providenciando informar imediatamente aos órgãos competentes;

Promover o fortalecimento de laços de solidariedade comunitária que viabilizem o apoio ao projeto de vida elaborado pelo adolescente.

Dados a serem identificados:

- Relacionamentos com vizinhos, grau de efetividade, natureza de vinculo existente entre o adolescente e a comunidade (se aceito, apoiado, recebe conselhos, etc.);
- Influencia entre os vínculos existentes entre o adolescente e a comunidade (se aceito, apoiado, recebe conselhos, etc.);
- Relações efetivas do adolescente: namorada e grupo de amigos, influencia dessas pessoas na vida do adolescente, na sua conduta, contribuição ou não para sua mudança de vida;
- Perfil dos grupos de famílias do adolescente: ondem residem, se estudam, trabalham, se portadores de condutas inadequadas, se fazem uso de drogas;
- Nível de apoio ao projeto de vida do adolescente, respeito, preconceito a situação jurídica;

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

- Recursos da comunidade disponível ou utilizados pelo adolescente e seu grupo familiar;
- Visão da comunidade sobre a conduta do adolescente;
- Expectativas da comunidade em relação ao adolescente e seu futuro;
- O meio social como capaz de contribuir para mudança de vida do adolescente ou do facilitador de condutas inadequadas.

OBSERVAR

- Condições de infraestrutura comunitária: tipo de ambiente social se insalubre, periculoso. Atentar para aos seguintes preceitos legais contido no ECA.

Artigo 3º - A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Artigo 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único – A garantia de prioridade compreende:

a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;

b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;

c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;

d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.

Artigo 5º - Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Artigo 15 – A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis.

Artigo 16 – O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

I – ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários ressalvados as restrições legais;

II – opinião e expressão;

III – crença e culto religioso;

IV – brincar, praticar esportes e divertir-se;

V – participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI – participar da vida política, na forma da lei;

VII – buscar refúgio, auxílio e orientação.

Artigo 17 – O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, família e crenças, dos espaços e objetos pessoais.

Artigo 81 – É proibida a venda à criança ou ao adolescente de:

I – armas, munições e explosivos;

II – bebidas alcoólicas;

III – produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida;

IV – fogos de estampido e de artifício, exceto aqueles que pelo seu reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização indevida;

V – revistas e publicações a que alude o artigo 78;

VI – bilhetes lotéricos e equivalentes.

O orientador deve registrar os aspectos positivos e negativos em relação a esses dados, bem como as dificuldades encontradas para encaminhar os seus relatórios.

TRABALHO JUNTO AO JUIZADO

I- Papel da Equipe Técnica do Programa de Execução de Medidas Sócio Educativas:

- Conforme o art. 151 do ECA o papel da Equipe Técnica é de aconselhamento, orientação, encaminhamento, prevenção, entre outras correlatas;

- Para acompanhar e avaliar as medidas sócias educativas esta equipe utiliza instrumentos técnicas de controle, em forma de relatórios. Estes relatórios são preenchidos pelos orientadores mensalmente ao cumprimento da medida aplicada ao adolescente;
- É importante que o orientador compareça a entidade na data fixada para entrega de relatório, para que se possa discuti-lo e avaliar o desenvolvimento do adolescente.

II- O encaminhamento do adolescente a entidade:

Para que o adolescente seja sentenciado com umas das medidas sócio Educativas a Meio Aberto, a autoridade judiciária procede a avaliação perfil psicossocial do adolescente e as condições que este apresenta para responder a sentença ao meio aberto (a existência e o perfil da família/responsável pelo adolescente , antecedentes infracionais, o ato infracional pelo qual responde, o processo e circunstância que este ocorreu, a vida o profissional , as condições do meio social, etc.)

Uma vez sentenciado, o adolescente é encaminhado a Entidade Gerencial – SEMTRAS medidas sócias educativas e juntamente com familiares ou responsáveis;

- Receberá informações acerca do significado, famílias, obrigações ambos perante a medida;
- Será encaminhada através de oficio a uma instituição conveniada com o Programa de Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto, sugerindo-se o nome do orientador que irá acompanhar o adolescente.
- O critério de escolha desta instituição ou orientador obedece a sua proximidade em relação a residência do adolescente.

III- O acompanhamento do Orientador:

O orientador indicado para acompanhar o adolescente deverá comparecer no juizado para:

- Receber informações acerca do perfil psicossocial do adolescente, através de documento em forma de síntese (confidencial), a qual objetiva fornecer os primeiros dados de aproximação da realidade do adolescente, servindo de referencia para traçar o plano de trabalho a ser desenvolvido durante a medida

- Assinar o Termo de Compromisso, juntamente com o adolescente e a sua família ou responsável. Este documento será em duas vias, ficando com o orientador uma delas. Levar o 1º relatório bimestral, onde conterá a data para sua entrega.

IV- A avaliação da medida:

Mensalmente o orientador deverá comparecer a entidade para entrega do relatório e juntamente com a equipe técnica, avaliar o desenvolvimento do Plano de trabalho traçado, a evolução do adolescente, sua adaptabilidade a medida, as dificuldades encontradas, a alternativa de solução, etc.

Serão sujeitos de analises, tanto o adolescente como a família.

Ao todo são 06 relatórios mensais correspondentes aos meses de cumprimento da medida, onde estão estabelecidos os seguintes critérios de julgamento:

- Processo evolutivo de integração do adolescente (analisando-se o papel da família e meio social – receptividade, compromisso e contribuição),o processo de profissionalização e escolarização do adolescente;
- O (processo evolutivo de rompimento do adolescente com a pratica delituosa, reincidência infracional, usos de drogas, etc.);
- (Adaptabilidade do adolescente perante a medida 9cumprimento das obrigações imposta);

V- Na entrega do ultimo relatório, opinarão o orientador e equipe técnica:

- Pela extinção da medida (em caso de se avaliar os objetivos descriminados no plano de trabalho como atingidos);
- Pela alteração da medida em caso de se avaliar que tal medida não satisfaz as exigências para o estabelecimento de uma mudança de vida pelo adolescente;
- Pela prorrogação da medida (em caso de verificar que alguns objetivos traçados no plano de trabalho não foram atingidos e para tal adolescente necessitará ser acompanhado por mais algum tempo

O conteúdo desta avaliação será transcrito em relatório e encaminhado a autoridade judiciária.

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

ANEXO II

Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de São Mig Guaporé/RO

Equipe de elaboração:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

b) SECRETARIA DE ESPORTE E CULTURA:

c) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

d) ESCOLA LAZARA ALVES DE LIMA:

e) ESCOLA PRINCESA ISABEL;

f) SECRETARIA DA CRIANÇA DE ALVORADA DO OESTE

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

a) FÓRUM MUNCIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

b) CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

c) CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

d) IGREJA PRESBITERIANA;

e) OMUSSMIG/AJASMIG

f) CONSELHO TUTELAR:

g) COMITÊ DA INFANCIA E JUVENTUDE.

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

Sumário

1. Introdução	4
2. Justificativa	5
3. Público Alvo	7
4. Objetivos	7
5. Eixos Estratégicos	8
6. Resultados Esperados	11
7. Instituições Parceiras	11
8. Monitoramento e Avaliação	12
9. Tabelas - Eixos Temáticos	13

Apresentação

A Prefeitura Municipal de São Miguel, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresentam o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo elaborado por várias entidades governamental e não governamental em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, que é fruto de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de envolver várias áreas de governo, representantes de entidades e especialistas na área, além de uma série de debates protagonizados por operadores do Sistema de Garantia de Direitos.

O processo democrático e estratégico de construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na intensa e desafiadora construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos. Que em alguns momentos transformou-se em árdua tarefa de mobilização.

Tendo como premissa básica à necessidade de se constituir parâmetros mais objetivos e procedimentos mais justos, o desenvolvimento desse Plano de atendimento, considera-se a intersetor alidade e a co-responsabilidade da família, comunidade e Estado. Esse mesmo sistema estabelece ainda as competências e responsabilidades dos conselhos de direitos da criança e do adolescente, que devem sempre fundamentar suas decisões em diagnósticos e em diálogo direto com

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

os demais integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, tais como o Poder Judiciário e o Ministério Público.

Com a formulação de tais diretrizes e com o compromisso partilhado certamente poderá avançar na política pública voltada a criança e o adolescente. Em especial, criam-se as condições possíveis para que o adolescente em conflito com a lei deixe de ser considerado um problema para ser compreendido como uma prioridade social.

1- Introdução

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de São Miguel dá cumprimento às indicações do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE bem como a sistematização das ações destinadas aos adolescentes em conflito com a lei no Município de São Miguel do Guaporé, para execução nos anos de 2013 a 2016, com o objetivo de disponibilizar a proteção integral aos adolescentes, por meio da execução de metas e ações nos eixos: 1)Atendimento inicial; 2) Atendimento aos adolescentes e às Famílias; 3) Medida Socioeducativa: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida; 4) Capacitação Profissional; 5) Sistema de Informação.

Este plano é o resultado de um processo de construção participativa, sendo considerada em sua elaboração, a Reunião articulado do CMDCA onde houve discussões referentes à construção dos Planos Municipais de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto-juvenil; Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e Medidas Socioeducativas; bem como encontros e reuniões com a comissão representada por diversos órgãos como: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Juizado da Vara da Infância e Juventude, bem como Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.

Os dados da realidade local, o perfil e as necessidades dos adolescentes e a rede de serviços existentes serviu de base para se produzir um conhecimento iluminador de caminhos necessários para a promoção de iniciativas voltadas a

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

diminuição dos fatores de risco e para a promoção dos fatores de proteção dos adolescentes do município.

Nesta direção, a proposta deste plano socioeducativo é desenvolver ações integradas com a rede de atendimento à criança e ao adolescente em SMG, nas áreas: educação, saúde, assistência social, trabalho, justiça e segurança pública, com o objetivo de proporcionar a efetivação dos direitos fundamentais consagrados ao adolescente na Constituição Federal (art. 227) e no ECA (art.4º), garantindo-lhe sua condição de cidadão. Desta forma, as ações que estarão sendo implementadas visam promover a melhoria, a otimização dos recursos disponíveis, a consolidação de uma rede articulada e integrada de atendimento ao adolescente e a implementação de ações sociais eficazes de prevenção da violência.

Vale ressaltar que, o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo se concretizará pela ação articulada dos sistemas, órgãos e organizações estaduais e municipais responsáveis pela garantia de direitos dos adolescentes no município de SMG, reconhecendo-se a incompletude e a complementaridade entre eles e o asseguramento de um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos adolescentes.

2. Justificativa

Um dos maiores avanços da Constituição Federal de 1988 foi à incorporação das políticas sociais como responsabilidade do Estado, atendendo às históricas reivindicações das classes trabalhadoras. Nessa direção, a Constituição enfatiza a seguridade social, retira a família do espaço privado, colocando-a como alvo de políticas públicas e afirma direitos da população infanto-juvenil, compreendendo-os como sujeitos de direitos, em condição peculiar de desenvolvimento e, por isso, possuindo absoluta prioridade.

No que diz respeito ao adolescente autor de ato infracional, essa política deve obedecer aos princípios da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, as regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Infância e da Juventude, as Regras mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Adolescentes Privados de Liberdade, a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê a garantia dos Direitos fundamentais da pessoa humana. Assegura-lhe a oportunidade, lhe faculta o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social. Responsabiliza a família, a comunidade, a sociedade e o poder público pela garantia da efetivação desses direitos, de acordo com o seu art. 4º, a saber:

> É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao laser, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e a convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art. 04).

Com relação à prática de ato infracional por adolescentes, o Estatuto da Criança e do Adolescente, dispõe de medidas socioeducativas que são aplicadas pela autoridade competente, quando necessário. Considera a capacidade de cumprimento do adolescente, a gravidade, as circunstâncias do ato e a disponibilidade de programas e serviços. Essas medidas vão desde a advertência, caracterizada como medida admoestatória, informativa, formativa e imediata, executada pelo Juiz da Infância e Juventude; a obrigação de reparar o dano; às de meio aberto (Prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida); a semiliberdade e a internação. Esta medida deve ser aplicada aos adolescentes que cometem atos inflacionais graves. Significa a limitação do exercício de ir e vir e a garantia dos direitos necessários à inclusão social, na perspectiva cidadã.

A fundamentação para a implantação e implementação dessas medidas está referendada na doutrina de proteção integral, que afirma o valor intrínseco da criança e do adolescente como seres humanos, pessoas em condição peculiar de desenvolvimento físico, psicológico, social e cultural, devendo obrigatoriamente ser tratados com dignidade e respeito.

As medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida, possibilitam aos adolescentes infratores a permanência na família e na comunidade conforme preceitua o art. 4º do ECA, no que se refere ao direito à convivência familiar e comunitária. Essas medidas devem ser executadas no espaço geográfico

mais próximo do local de residência do adolescente, de modo a fortalecer o contato e o protagonismo da comunidade e da família. Segundo o art. 86, a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. O art. 88 incisos I e III dispõe sobre a municipalização do atendimento como diretriz dessa política.

A municipalização da execução das medidas de meio aberto é exigida pela lei 8069/90 – ECA, pelo CONANDA e pelo Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, esclarecendo que a municipalização das medidas socioeducativas deve ser executada no âmbito geográfico do município.

Desta forma, a proposta deste plano de atendimento socioeducativo vem para reforçar as parcerias, intensificar as ações, possibilitar aos adolescentes, a família e a comunidade, a participação no processo socioeducativo, proporcionando uma sócio educação de qualidade, rompendo com a cultura punitiva, repressiva e proporcionando a transformação da cultura, o respeito aos direitos humanos, especialmente às crianças e adolescentes.

3. Público Alvo

Adolescentes de 12 a 18 anos, excepcionalmente até os 21, autores de ato infracional, residentes no município de São Miguel e suas respectivas famílias.

4. Objetivo geral

Sistematizar o atendimento socioeducativo no Município de São Miguel do Guaporé, postulando estratégias protetivas, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, e do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, no sentido de proporcionar um atendimento socioeducativo de qualidade.

4.1 Objetivos Específicos

- Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

- Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.
- Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.
- Promover ações de prevenção da violência em suas diversas manifestações.
- Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida.
- Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.
- Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.
- Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.

5. Eixos Estratégicos

5.1 – Atendimento Inicial.

- Estruturar a Delegacia com funcionamento de 24 horas e equipe preparada para atender adequadamente os casos de violação de direitos praticados contra e por crianças e adolescentes.

- Criar Delegacia Especializada para atendimento à criança, ao adolescente e a mulher nos casos de violação de direitos.
- Fortalecer o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Fórum-DCA, CMDCA. CT, ONGs
- Ampliação do número de Defensores e Juízes para atuar na área da Infância e Juventude.

5.2 – Atendimentos aos Adolescentes e às Famílias.

- Executar as medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

- Aquisição de espaço físico adequado, para funcionamento do programa medida socioeducativa em meio aberto conforme previsto no SINASE.
- Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo – Diretor, professores e coordenadores.
- Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.
- Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).
- Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto.
- Promover encontros e reuniões com os adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto.
- Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente.
- Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo adolescentes, professores e coordenadores.
- Ampliar o número de vagas nos programas e nas instituições de profissionalização diversificadas para o atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho com o apoio de bolsa complementar.

5.3 – Medida Socioeducativa – Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida.

- Provimento de um espaço físico apropriado, infra-estrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos.
- Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias.
- Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.

- Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.
- Promover palestras nas universidades e na comunidade em geral, a fim de ampliar o número de orientadores no acompanhamento da medida de liberdade assistida.

5.4 - Capacitação Profissional.

- Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município.
- Promover a participação da equipe técnica em eventos estaduais e nacionais sobre medidas sócio-educativas.
- Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo e controle social.
- Realizar encontro quinzenal com os orientadores dos adolescentes.

5.5 - Sistema de Informação.

- Implantar e manter atualizado o SIPIA II – INFOINFRA – (Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Controle Informacional de Adolescentes em Conflito com a Lei);
- Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes.

6. Resultados Esperados.

- Sócio educandos atendidos, profissionalizados e inseridos na sociedade.
- Diminuição da reincidência.
- Fortalecidas as parcerias com organizações governamentais e não governamentais na efetivação da rede de apoio para atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de meio aberto.
- Fortalecidas as relações familiares e comunitárias.
- Assegurado o acesso dos adolescentes autores de ato infracional nas políticas públicas (educação, saúde, assistência social, etc.).
- Capacitados os atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo do município.
- Oficinas e palestras socioeducativas disponibilizadas.
- Maior agilidade e qualidade no acompanhamento dos adolescentes que cumprem medida socioeducativa em meio aberto.
- Conscientização e capacitação das famílias dos sócio educandos para interagir com os mesmos e servir também como medida preventiva contra o ato infracional.

7. Instituições parceiras (em processo de articulação)

- Secretaria Municipal de Assistência Social – execução das medidas socioeducativas em meio aberto.
- Secretaria Municipal de Saúde – proporcionar em âmbito local o acesso à saúde, atendimento psicológico, psiquiátrico, tratamento a toxicômanos, dentre outros.
- Secretaria Municipal de Educação – assistência educacional.
- Secretaria Estadual de Educação – assistência educacional.
- Secretaria de Segurança Pública, Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público – apoio na ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.
- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social – desenvolver o exercício do controle social.

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

- Defensoria Pública – apoio no acompanhamento da medida de prestação de serviços à comunidade;
- SENAI/SENAC – trabalho e profissionalização dos adolescentes.

- Organizações não-governamentais.

8. Monitoramento e Avaliação

O monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo do Município de São Miguel do Guaporé-RO será realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS, contando com a participação fundamental do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Assistência Social e demais instâncias de controle social.

O Sistema de monitoramento e avaliação será realizado num processo sistemático e contínuo em todas as ações, onde possibilitará a mensuração dos indicadores de processo e resultados, por meio dos relatórios confeccionados mensalmente, onde são registradas as ações desenvolvidas no período, e que, justificam as ações previstas e não realizadas, bem como, relatório semestral de avaliação, que objetiva informar o desenvolvimento gradual e evolutivo das ações em relação aos objetivos propostos, e, difundir os principais resultados obtidos no trimestre. Outros documentos de sistematização, como por exemplo, fotos, e material de divulgação, deverão, sempre que possível, acompanhar o relatório semestral.

Portanto, o monitoramento e a avaliação são de fundamental importância, uma vez que a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, será continuamente monitorada, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, como principalmente pelos Conselhos responsáveis pelo Controle Social.

9. Eixos Temáticos

Eixo 1 – Atendimento Inicial

Objetivo	Ações	2013	2014	2015	2016	Responsável pela execução
Ampliação do Serviço de atendimento ao adolescente em conflito com a lei.	Estruturar a Delegacia com funcionamento de 24 horas e equipe preparada para atender adequadamente os casos de violação de direitos praticados contra e por crianças e adolescentes. Criar Delegacia Especializada para atendimento à criança, ao adolescente e a mulher nos casos de violação de direitos.		X	X	X	Secretaria de Segurança Pública, Vara da Infância e da Juventude, Ministério Público, CMDCA e Secretaria Municipal de Assistência Social. Secretaria de Segurança Pública do Estado.

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

	Nomear Defensores e Juízes para atuarem na área da Infância e Juventude em São Miguel do Guaporé. Fortalecimento do Sistema de Garantia dos direitos, assegurados nos recursos orçamentários.		X	X		Defensoria Pública, Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, CMDCA, e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Eixo 2 – Atendimento aos adolescentes e às Famílias.

Objetivo	Ações	2013	2014	2015	2016	Responsável pela execução
Garantir a manutenção e a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos pela rede de atendimento socioeducativo.	Execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme previsto no SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

	Aquisição de espaço físico com adequação, para funcionamento do programa medida socioeducativa em meio aberto conforme previsto no SINASE.		X			Secretaria Municipal de Assistência Social
	Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo – Diretor, professores, coordenadores e famílias.		X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal e Estadual de Educação.

	Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.		X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde

Conscientizar às famílias de sua importância na socialização do adolescente.	Acompanhar o adolescente em seu contexto familiar e social durante todo o cumprimento das medidas em meio aberto (atendimento emergencial, encaminhamentos aos programas sociais, a cursos profissionalizantes e inserção no mercado de trabalho, dentre outros).	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.
	Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto.	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

	Promover encontros e reuniões com as famílias dos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa em meio aberto.	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.
	Estimular a participação da família no acompanhamento escolar do adolescente. Motivar e promover o Dia da Família na Escola com realização de palestras e reuniões.	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal e Estadual de Educação.

Promover ações de prevenção antiviolência em suas diversas manifestações.	Promover palestras nas escolas municipais e estaduais, tendo como público alvo adolescentes, professores e coordenadores.		X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Estadual de Educação e CMDCA.
	Ampliar o número de vagas nos programas e nas instituições de profissionalização diversificadas para o atendimento de adolescentes não inseridos no mercado de trabalho com o apoio de bolsa complementar.		X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal e Estadual da Juventude e CMDCA.

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

Eixo 3 -Medidas Socioeducativas: Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida

Objetivo	Ações	2013	2014	2015	2016	Responsável pela execução
Manutenção e qualificação dos serviços de atendimento socioeducativo aos adolescentes em cumprimento das medidas de prestação de serviços à comunidade e liberdade assistida. Estruturar a equipe para atendimento ao adolescente infrator e familiares nas escolas e instituições cadastradas no programa Municipal.	Provimento de um espaço físico apropriado, infraestrutura (equipamentos e materiais de consumo) e recursos humanos. Palestra e cursos de capacitação para a equipe nas instituições e associações. Concurso Público para provimento de equipe para atendimento ao programa Socioeducativo de acordo com a Lei 12594/2012/SINASE. Capacitações em PSICOTERAPIA FAMILIAR.		X			Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

	Manter ampla relação com serviços das diversas políticas públicas existentes no município, construindo um mapeamento dos equipamentos sociais existentes, a fim de firmar novas parcerias. Fortalecer o CRAS, com recursos financeiros, profissionais habilitados e estrutura física. Implementar as políticas públicas de saúde e educação na escola. Estabelecer parcerias com o Ministério Público para promover a interação entre o Judiciário, Escolas e instituições.	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

	Incentivar a participação dos adolescentes nos eventos sociais da comunidade, em cursos profissionalizantes, em ações de escolarização, trabalho, lazer, cultura e esporte.	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal e Estadual de Educação, Sec. Municipal e Estadual da Juventude, CIEE – Centro de Integração Escola Empresa, Associação e SENAI.
	Estimular a articulação e interface com as políticas públicas, estabelecendo um fluxo específico para a política municipal de saúde (consultas, tratamento psicológico e a toxicômanos) ao atendimento das crianças e adolescentes.		X			Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e CMDCA.
	Promover palestras nas universidades e na comunidade em geral, COM O INTUITO DE MOBILIZAR MAIS PESSOAS PARA	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

	ampliar o número de orientadores no acompanhamento da medida de liberdade assistida.					

Eixo 4 - Capacitação Profissional

Objetivo	Ações	2013	2014	2015	2016	Responsável pela execução
Proporcionar conhecimentos aos técnicos e orientadores, sobre execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme os parâmetros e diretrizes do SINASE.	Possibilitar capacitação aos atores – técnicos do programa, orientadores, e todas as instituições governamentais e não governamentais que fazem parte do sistema socioeducativo do município.	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social,

	Promover a participação dos atores envolvidos no processo sócio-educativo do município, em eventos municipais TRIMESTRALMENTE. Participação em eventos Estaduais e Nacionais na área da criança e adolescente, anualmente.		X	X	X	Secretaria de Cidadania e Justiça, Secretaria Municipal de Assistência Social, CMDCA e os demais parceiros na execução do Plano
	Realizar QUIZENALMENTE encontros com os orientadores dos adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa (PSC e LA).	X	X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fortalecer a rede de atendimento socioeducativo do Município.	Realizar cursos modulares direcionados às pessoas que fazem parte da rede de atendimento socioeducativo, com foco no trabalho em		X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social.

Av. Capitão Silvio, 1446 – fone-fax 0**69 642 2234

	rede, direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, Política de Assistência Social, Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, e controle social.					

Eixo 5 - Sistema de Informação

Objetivo	Ações	2013	2014	2015	2016	Responsável pela execução
Subsidiar ações, políticas e programas na área de adolescentes em conflito com a lei.	Implantar e manter atualizado o Sistema de Informação para Infância e Adolescência - SIPIA II.		X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.

	Implantar banco de dados, sistematizando o andamento de cada processo, contendo dados objetivos e atualizados da realidade dos adolescentes. Criar equipe especializada para diagnostico e divulgação dos dados ocorridos.		X	X	X	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.